



6357

Folha n.º 02 do proc.
N.º 6357 de 20 R.
(a) <i>R</i>

Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE:
 Justiça e Redação e de
 Finanças e Orçamentos
 10/10/2017
[Assinatura]
 PRESIDENTE

PROJETO DE LEI

" INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, A 'SEMANA DE VALORIZAÇÃO DO EDUCADOR, FUNCIONÁRIOS E COLABORADORES DAS ESCOLAS NO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL', E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º Fica instituída no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Caetano do Sul, a "Semana de Valorização do Educador, Funcionários e Colaboradores das Escolas no Município de São Caetano do Sul", a ser realizada, anualmente, na semana do dia 15 de outubro.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificação



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Considerando a importância dos educadores e educadoras na construção de uma sociedade solidária e humana, apresentamos o referido Projeto com o objetivo de garantir no Calendário oficial de Datas e Eventos do Município de São Caetano do Sul, o debate a respeito de temas relacionados aos problemas, desafios e dilemas enfrentados por este segmento, experiências bem-sucedidas e o conjunto de ações que visam à valorização destes profissionais, em especial aos que dedicam sua vida, o seu conhecimento e esforço na execução de programas e políticas públicas.

Lembramos, também, da necessidade de se valorizar não só os educadores, mas também outros trabalhadores que são importantes no contexto geral para o bom funcionamento de uma escola, como é o caso dos Secretários de Escola, auxiliares administrativos, Inspectores, vigias, porteiros, serventes provedor e demais profissionais.

Pelo exposto, esperamos merecer o apoio e aprovação do Projeto por parte dos Nobres Pares.

Plenário dos Autonomistas, 3 de outubro de 2017.

SUELI AP. NOGUEIRA F. DA SILVA
(SUELI NOGUEIRA)
VEREADORA

*Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

PROC. Nº 6357/17**AUTORA: SUELI A. NOGUEIRA FERREIRA DA SILVA****ASS.: PROJETO DE LEI QUE INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, A 'SEMANA DE VALORIZAÇÃO DO EDUCADOR, FUNCIONÁRIOS E COLABORADORES DAS ESCOLAS NO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL', E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****PARECER Nº 382, DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2017-2018, DA DÉCIMA-SÉTIMA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

De autoria da Vereadora Sueli Aparecida Nogueira Ferreira da Silva, o projeto de lei em epígrafe tem por finalidade instituir no calendário oficial de datas e eventos do município de São Caetano do Sul, a 'Semana de valorização do educador, funcionários e colaboradores das escolas no município de São Caetano do Sul', e dá outras providências.

Em seguida, a propositura foi encaminhada a esta Comissão de Justiça e Redação, para ser examinada nos aspectos legais, constitucionais e jurídicos, conforme dispõe o artigo 38 e parágrafos do Regimento Interno desta Casa.

Em o fazendo, verificamos que a matéria não apresenta qualquer empecilho de ordem constitucional, legal ou jurídica que impeça sua tramitação e final aprovação neste Plenário.

Da justificativa que acompanha a propositura em tela, é possível extrair: *"Considerando a importância dos educadores e educadoras na construção de uma sociedade solidária e humana, apresentamos o referido Projeto com o objetivo de garantir no calendário oficial de datas e eventos do município de São Caetano do Sul, o debate a respeito de temas relacionados aos problemas, desafios e dilemas enfrentados por este segmento, experiências bem-sucedidas e o conjunto de ações que visam à valorização destes profissionais, em especial aos que dedicam sua vida, o seu conhecimento e esforço na execução de programas e políticas públicas."*

*Câmara Municipal de São Caetano do Sul***ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA**

2

**PROC. Nº 6357/17**

Finalizando, “Lembramos, também, da necessidade de se valorizar não só os educadores, mas também outros trabalhadores que são importantes no contexto geral para o bom funcionamento de uma escola, como é o caso dos Secretários de Escola, auxiliares administrativos, inspetores, vigias, porteiros, serventes provedor e demais profissionais.”

A matéria é de natureza legislativa, inexistindo óbices quanto à sua regular tramitação.

Isto posto, sob o prisma que compete a esta Comissão examinar, tão somente jurídico-constitucional, nada há obstaculizar o acolhimento da propositura sob exame.

FAVORÁVEL, pois, é o parecer.

RELATOR:

Sala de Reuniões, 09 de outubro de 2018.

PRESIDENTE:

Aprovado na reunião de 09.10.18

*Câmara Municipal de São Caetano do Sul*ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA**PROC. Nº 6357/17****AUTORA: SUELI A. NOGUEIRA FERREIRA DA SILVA****ASS.: PROJETO DE LEI QUE INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, A 'SEMANA DE VALORIZAÇÃO DO EDUCADOR, FUNCIONÁRIOS E COLABORADORES DAS ESCOLAS NO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL', E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****PARECER Nº 285, DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2017-2018, DA DÉCIMA-SÉTIMA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.**

De autoria da Vereadora Sueli Aparecida Nogueira Ferreira da Silva, o projeto de lei em epígrafe tem por finalidade instituir no calendário oficial de datas e eventos do município de São Caetano do Sul, a 'Semana de valorização do educador, funcionários e colaboradores das escolas no município de São Caetano do Sul', e dá outras providências.

A seguir, no processo de tramitação, foi encaminhado à Comissão de Justiça e Redação que, no seu parecer, concluiu não haver óbice de ordem constitucional, legal ou jurídica que impeça sua posterior aprovação, sendo, portanto, favorável o mesmo.

Prosseguindo, conforme os ditames estatuídos no artigo 39, incisos e parágrafos, da Resolução nº 797 (Regimento Interno), cabe, agora, a esta Comissão de Finanças e Orçamento examinar a presente matéria.

*Câmara Municipal de São Caetano do Sul***ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA**

2

PROC. Nº 6357/17

Ao analisarmos o presente projeto de lei, constatamos que a propositura encontra-se em conformidade com os dispositivos constituídos, não havendo óbices, portanto, quanto à parte financeiro/orçamentária.

Ante o exposto, nosso parecer é, portanto, **FAVORÁVEL** ao projeto de lei ora sob exame.

É o parecer.

RELATOR:

Sala de Reuniões, 23 de outubro de 2018

PRESIDENTE:

Aprovado na reunião de 23.10.18